



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Pimenta		
EMENTA: Credencia o Colégio Pimenta, em São Benedito, e reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2007.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 03202163-1	PARECER: 0442/2004	APROVADO: 07.06.2004

I – RELATÓRIO

O Colégio Pimenta, com sede na Rua Pedro de Oliveira Freire, s/n, Cruzeiro, em São Benedito, CEP – 62.370-000, mediante processo nº 03202163-1, através de sua diretora pedagógica Maria de Fátima Pimenta, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição e o reconhecimento do curso do ensino médio.

Referida instituição de ensino integra à rede particular de ensino, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 04.250.458/0001-50, com denominação jurídica de Pimenta Educacional S/C Ltda, constituída pelos sócios João Bosco Pimenta e Maria Auxiliadora Pimenta.

Responde pela secretaria a Sra. Terezinha Rodrigues Felismino, com registro nº 1639.

O colégio conta com uma equipe de 10 (dez) professores, dos quais 08 (oito) ou 80% tem habilitação específica e 02 (dois) dos quais, com autorização temporária expedida pelo CREDE.

O processo está devidamente instruído, constando os seguintes documentos:

- indicação da diretora e secretária com suas respectivas habilitações, escritura do imóvel, relação dos bens patrimoniais, alvará de funcionamento e atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais qualificados, planta baixa do imóvel com as especificações próprias para uma instituição educacional, fotografias de todos os ambientes como: fachada, diretoria, secretaria, sala dos professores, laboratórios de ciências e informática, quadra de esportes, relação dos móveis e equipamentos, material de escrituração, plano de trabalho da biblioteca com respectivo acervo, cópias do regimento, relação do corpo técnico e docente com sua habilitação específica e autorização temporária.

Pelas fotografias anexas ao processo, observamos que são satisfatórias as condições de funcionamento da instituição, em termos de instalações físicas e materiais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0442/2004

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende parcialmente, ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, e Resolução nº 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Pimenta, em São Benedito, e ao reconhecimento do curso do ensino médio, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de junho de 2004.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0442/2004
SPU Nº 03202163-1
APROVADO EM: 07.06.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC